



**Assembléia Legislativa**

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 10/11/2010

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 541 DE NOVENBRO DE 2010

Reconhece de Utilidade Pública o **CONSELHO  
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DA ZONA NORTE – CONSEG-ZN.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública  
o Conselho Comunitário de Segurança pública da zona Norte – CONSEG-ZN.

Parágrafo Único - O CONSEG-ZN é uma  
entidade civil, sem fins lucrativos, constituída com prazo de duração  
indeterminado e foro jurídico na cidade de Teresina (PI).

Art. 2º - À CONSEG-ZN ficam assegurados  
os direitos e vantagens da legislação em vigor.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina, 10 de NOVENBRO de  
2010.

  
Dep. FERNANDO MONTEIRO



**Assembléia Legislativa**

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 10 / 11 / 2010

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 54 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Reconhece de Utilidade Pública o **CONSELHO  
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DA ZONA NORTE – CONSEG-ZN.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública  
o Conselho Comunitário de Segurança pública da zona Norte – CONSEG-ZN.

Parágrafo Único - O CONSEG-ZN é uma  
entidade civil, sem fins lucrativos, constituída com prazo de duração  
indeterminado e foro jurídico na cidade de Teresina (PI).

Art. 2º - À CONSEG-ZN ficam assegurados  
os direitos e vantagens da legislação em vigor.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina, 10 de NOVEMBRO de  
2010.

*Fernando Monteiro*  
Dep. FERNANDO MONTEIRO



## **Assembléia Legislativa**

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 10/11/2010

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 541 DE NOVENBRO DE 2010

Reconhece de Utilidade Pública o **CONSELHO  
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DA ZONA NORTE – CONSEG-ZN.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública  
o Conselho Comunitário de Segurança pública da zona Norte – CONSEG-ZN.

Parágrafo Único - O CONSEG-ZN é uma  
entidade civil, sem fins lucrativos, constituída com prazo de duração  
indeterminado e foro jurídico na cidade de Teresina (PI).

Art. 2º - À CONSEG-ZN ficam assegurados  
os direitos e vantagens da legislação em vigor.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina, 10 de NOVENBRO de  
2010.

  
Dep. FERNANDO MONTEIRO

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                  |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.859.758/0001-01</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>27/01/2003</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DA ZONA NORTE DE TERESINA</b>                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CONSEG-ZN</b>                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R JULIO PAIVA</b>                                                                                                                                                                                                | NÚMERO<br><b>5755</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>V SAO FRANCISCO NORTE</b>     |                                       |
| CEP<br><b>64.029-220</b>                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA SAO FRANCISCO</b>            | MUNICÍPIO<br><b>TERESINA</b>                    | UF<br><b>PI</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **12/08/2010** às **16:42:43** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
[Atualize sua página](#)

Policia Militar do Piauí  
Comando de Policiamento da Capital  
9º Batalhão Policial Militar

Pias 00  
Assinado

Ata de reunião Nº 04/2002 - 9º BPM - De Fundação e Apropriação do Estatuto do Conselho Comunitário de Segurança Pública da Capital (os cinco) dias do mês de abril de 2002, realizou-se a partir das 19:00h, no Centro Comunitário da Igreja Santa Joana D'Arc, no bloco 1, a reunião para solenidade de votação do Estatuto do Conselho de Segurança da Zona Norte (CONSEG-ZN), tendo como autoridades: o Excelentíssimo Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, o Excelentíssimo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, o ilustíssimo Sr. Diretor da Academia de Polícia Civil, o comandante do Corpo de Bombeiros, o comandante do Batalhão de Trânsito, os comandantes dos Batalhões operacionais da capital, o ilustíssimo Sr. Superintendente de Trânsito, o Sr. Superintendente da SDU, os comandantes de Companhias do 9º BPM, os delegados titulares das 2ª, 7ª, 9ª, 22ª Distritos Policiais e Delegacia da Mulher-Zona Norte, todos os presidentes de Associações de Bairros localizados na área do 9º BPM e a comunidade de negócios que aprovaram a Fundação do CONSEG-ZN.

O Estatuto que ora foi apresentado para apreciação e votação compõe-se da seguinte forma: possui nove capítulos e cinquenta artigos. O primeiro capítulo trata da denominação, sede, jurisdição e princípios do Conselho de Segurança da Zona Norte. O segundo expõe as finalidades. O terceiro capítulo define quem são os filiados do CONSEG-ZN. O quarto, trata da administração. O quinto capítulo trata do mandato, eleição e posse dos membros do

Conselho. O sexto capítulo trata do patrimônio e fontes de receita. O capítulo sétimo expõe sobre o regime disciplinar, já o capítulo oitavo descreve os órgãos auxiliares e de cooperação e articular. Por último, o capítulo dez trata das disposições finais e transitórias.

Sobre os convidados estiveram presente o Senhor Cel Barboza, Comandante do Corpo de Bombeiros, representando o Cmt Geral da PM, o cmt do Batalhão de Trânsito, o Delegado Titular do 9º Distrito Policial, a Titular da Delegacia de Mulher (Zona Norte), o cmt do Batalhão e comandantes das 1ª/2ª/3ª/4ª Ci e os presidentes de Associações de Moradores Zona Norte.

Após a abertura da reunião pelo presidente da mesa, Sr Cel BM Barboza, foi lida a ata da reunião anterior, realizada em 15 de março de 2002; em seguida o Sr. Ten Cel Vicija expôs a que se propõe o estatuto, que ora se apresenta, para votação aberta, onde nenhum presente se apresentou contra o documento e declarou aprovado o Estatuto do Conselho de Segurança da Zona Norte.

Em seguida houveram considerações do titular do 9º DP e do Presidente da Mesa e declarou encerrada a reunião do conselho, por volta das 21h.

Nada mais a acrescentar no presente termo. Foi dado por encerrada e assinado por Silene o subscritor.

Cartório 3º OFÍCIO de Notas  
Anatália G. de S. Pereira

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Nº 17037 do Protocolo  
do Livro Anº 03  
Reg. do Livro Bº 25 sob o  
Nº 17037

**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
COMANDO DO POLICIAMENTO DA CAPITAL  
9º BATALHÃO POLICIAL MILITAR**

**4ª REUNIÃO DE LÍDERES COMUNITÁRIOS  
DA ZONA NORTE DE TERESINA E OS  
REPRESENTANTES DO SISTEMA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**

**POLÍCIA MILITAR E ASSOCIAÇÕES  
DE BAIRROS DA ZONA NORTE**

**SOMANDO ESFORÇOS PARA  
MULTIPLICAR RESULTADOS**

" AS PESSOAS SABEM QUANDO NÃO FUNCIONA A POLÍCIA MILITAR, MAS NÃO SABEM COMO FUNCIONA A POLÍCIA MILITAR."

" SÓ CONFIAMOS NAQUILO QUE CONHECEMOS. A COMUNIDADE BEM INFORMADA SOBRE O NOSSO TRABALHO TEM MAIS CONDIÇÕES DE CONFIAR E COLABORAR."

" AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELA COMUNIDADE SERÃO NOSSAS FERRAMENTAS DE TRABALHO. É ATRAVÉS DESTAS INFORMAÇÕES QUE JUNTOS FAREMOS O PLANEJAMENTO DO POLICIAMENTO."

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA ZONA  
NORTE DE TERESINA ( CONSEG-ZN )

*Assinada  
Piauí*

E S T A T U T O

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, JURISDIÇÃO E PRINCÍPIOS

Art. 1º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública da Zona Norte de Teresina ( CONASEG-ZN ) é órgão da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, voltado para a segurança pública, baseado na prestação voluntária de serviços, com sede e fora nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º. A jurisdição do CONSEG-ZN, é a mesma da área de atuação do 9º Batalhão Policial Militar do Piauí.

**Parágrafo Único.** A sede do CONSEG-ZN deverá ser instalada na mesma área de atuação do 9º Batalhão Policial Militar, preferencialmente em local de fácil acesso à comunidade, de uso comunitário, podendo ainda ser itinerante, e que não seja sede de órgão policial.

Art. 3º. O CONSEG-ZN tem como princípios fundamentais a promoção e a defesa da ordem e segurança pública, da cidadania e do desenvolvimento da moralidade e da paz social, e reconhece, como sujeito desses direitos, de forma individual ou coletiva, a família, a criança, o adolescente, o idoso e o deficiente, na zona urbana e rural dos bairros e vilas de sua área de jurisdição.

**Parágrafo Único.** É vedado e repudiado o uso do CONSEG-ZN, em benefício próprio ou alheio, coletivo ou institucional, e para fins político-partidário.

CAPÍTULO II  
DOS FINS

Art. 4º. O CONSEG-ZN tem como finalidade:

- I- Coordenar a participação da comunidade junto aos Órgãos de Segurança Pública de sua área de jurisdição;
- II- Gerenciar recursos financeiros e bens materiais, constituídos na forma do Art. 32, para construção e manutenção de postos policiais, manutenção de viaturas, custeio das despesas administrativas e de funcionamento do CONSEG-ZN, estímulo e desenvolvimento de atividades produtivas, sócio-educativas, culturais, esportivas e de lazer, que visem a elevar o nível de cidadania e segurança pública;
- III- Realizar convênios de cooperação técnica, operacional e financeira com organizações privadas e com órgãos públicos, especialmente os vinculados ao Sistema de Segurança, e associações congêneres, objetivando a realização de seus fins;

IV- Relatar reservadamente para as autoridades competentes sobre os casos envolvendo a atuação de agentes civis e militares que atentem contra a Lei, a moral e os bons costumes, em prejuízo do bem-estar individual e/ou coletivo dos cidadãos e contra os princípios e as ações do policiamento comunitário e à filosofia da Polícia Cidadã.

### **CAPÍTULO III** **DOS FILIADOS**

**Art. 5º** Serão filiados ao CONSEG-ZN:

- I- Os Conselhos de Bairros e Conselhos de Povoado, constituídos na forma do Art. 41;
- II- As organizações da sociedade civil, constituídas sob a forma de associações comunitárias, populares, classistas, patronais e estudantis, clubes de serviço, cooperativas e organizações não-governamentais, membros de Conselhos que possuem fins análogos
- III- As Instituições Públicas listadas no Art. 13.

**Parágrafo único.** Cada organização filiada nomeará seu representante junto ao CONSEG-ZN.

### **CAPÍTULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 6º.** São órgãos da administração do CONSEG-ZN:

- I- A Assembléia Geral;
- II- O Conselho Consultivo e Deliberativo;
- III- A Diretoria Executiva;
- IV- O Conselho Fiscal.

§ 1º. Compete a cada órgão elaborar seu próprio regimento interno, se necessário.

§ 2º. Nenhum membro dos Conselhos Consultivo e Deliberativo, e Fiscal poderá ocupar cargo na Diretoria Executiva, e nenhum diretor poderá integrar qualquer dos Conselhos.

§ 3º. Os cargos na Diretoria Executiva e nos Conselhos são considerados relevante serviço e não serão remunerados.

### **SEÇÃO I** **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 7º** A Assembléia Geral é o Órgão supremo do CONSEG-ZN e dela são membros os integrantes dos órgãos administrativos listados no Art. 6º, e os representantes dos Órgãos auxiliares e das Entidades de Cooperação e Articulação previstas neste Estatuto.

**Art. 8º** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço das contas do exercício;
- III- Discutir assuntos de interesse do CONSEG-ZN.

Art. 9º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada:  
I- Pela Diretoria Executiva;  
II- Pelo Conselho Consultivo e Deliberativo;  
III- Por 20 % ( vinte por cento ) das entidades filiadas ao CONSEG-ZN.

Art. 10. A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira chamada com a presença da metade mais um do total de membros ou, em segunda convocação, 30 ( trinta ) minutos após, com qualquer quantidade, mediante edital com prazo de 15 ( quinze ) dias de antecedência, afixado em local próprio na sede do CONSEG-ZN e publicado em jornal de grande circulação editado na cidade sede do CONSEG-ZN.

Art. 11. Tem direito a votar e ser votado na Assembléia Geral:  
I- os presidentes dos Conselhos de Bairros e Povoados;  
II- o presidente e dois membros das entidades nominados no Art. 5º, inciso II, eleitos em Assembléias ou indicados pela respectiva Diretoria, devidamente credenciados;  
III- os membros dos órgãos Diretivos do CONSEG-ZN, listados no Art. 6º.  
IV- Será considerado vencedor(a) o (a) candidato(chapa) que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 1º. É vetado o voto por procuração;

§ 2º. Nas Assembléias Gerais não haverá distinção de qualquer espécie quanto ao direito de voz e voto entre os membros do CONSEG-ZN.

§ 3º. Em caso de empate, será declarado vencedor o candidato mais velho.

## **SEÇÃO II** **DO CONSELHO CONSULTIVO E DELIBERATIVO**

Art. 12. O Conselho Consultivo e Deliberativo é constituído pelos membros indicados pelo Poder Público, conforme previsto no Art. 13, como filiados nato, e 8 (oito) membros da sociedade civil aprovados em Assembléia Geral, sendo neste caso, 3 ( três ) indicados pelas entidades referidas no Art. 5º, inciso II, e 5 (cinco) indicados pelo Conselho Consultivo e Deliberativo.

§ 1º. A escolha dos membros deste Conselho deverá recair sobre pessoa ilibada conduta e reputação e reconhecimento como detentora de conhecimento de assuntos relativos às áreas de Segurança Pública e Ciências Humanas e Sociais.

§ 2º. O Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo será eleito pelos conselheiros e nomeará um vice-presidente e um secretário, dando ciência por escrito ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva.

Art. 13. São membros natos do Conselho Consultivo e Deliberativo o representante de cada uma das seguintes Instituições Públicas:  
I- Delegado(s) de Polícia titular(es) das Delegacias de Polícia existente na área de jurisdição da CONSEG-ZN  
II- Comandante(s) da(s) Unidade(s) Policial Militar existente na área de jurisdição da CONSEG-ZN

- III-Comandante(s) da(s) Unidade(s) Bombeiro Militar existente na área de jurisdição da CONSEG-ZN
- IV-Representante do Departamento de Trânsito do Poder Municipal existente na área de jurisdição da CONSEG-ZN
- V-Representante do Batalhão de Trânsito existente na área de jurisdição da CONSEG-ZN
- VI-Superintendente(s) da(s) Superintendência(s) de Desenvolvimento Urbano existente na área de jurisdição da CONSEG-ZN

Art. 14 O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por mês, ou a qualquer tempo quando for solicitado pelo presidente da Diretoria Executiva.

Art. 15 Compete ao Conselho Consultivo e Deliberativo:

- I-Decidir sobre ações estratégicas e as políticas do CONSEG-ZN;
- II-Avaliar e aprovar os planos e metas da Diretoria Executiva;
- III-Determinar à Diretoria para intervir em órgãos Auxiliares;
- IV-Votar a admissão de novos filiados no CONSEG-ZN;
- V-Expedir resoluções para cumprimento pela Diretoria Executiva.

### **SEÇÃO III**

#### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 16. A Diretoria Executiva do CONSEG-ZN é constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Secretário adjunto Tesoureiro e Tesoureiro-adjunto

Art. 17. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Presidente ou por, no mínimo, 3 (três) diretores.

Art. 18. Será destituído do cargo o membro da Diretoria Executiva que faltar, consecutivamente, 4 (quatro) reuniões, ou a 6(seis) alternadamente no período de 12 (doze) meses.

Art. 19. Ao Presidente compete:

- I- Dirigir as reuniões do CONSEG-ZN e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II- Representar o CONSEG-ZN ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- III- Assinar, com o Tesoureiro, documentos financeiros;
- IV- Assinar, se necessário, com o Secretario, documentos e correspondências;
- V- Convocar Assembléias e reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VI- Designar membro ou comissões especiais, com aprovação da Diretoria Executiva, para representar o CONSEG-ZN, onde e quando couber, delegando-lhes atribuições;
- VII- Contratar serviços e adquirir bens previamente autorizados pela Diretoria Executiva;
- VIII- Supervisionar as atividades dos demais membros da Diretoria Executiva;
- IX- Aprovar a pauta das reuniões da Diretoria Executiva e presidir os trabalhos;
- X- Submeter a apreciação do Conselho Deliberativo e Consultivo as pautas das Assembléias Gerais;
- XI- Divulgar e zelar pelo cumprimento das resoluções do Conselho Deliberativo e Consultivo;
- XII- Criar departamentos, assessorais ou outros órgãos que venham a auxiliar no cumprimento de suas atribuições e na consecução dos objetivos e finalidade do CONSEG-ZN.

- XIII- Admitir e demitir filiados, previamente consultado o Conselho Consultivo e Deliberativo;
- XIV- Elaborar os Planos Setoriais e Estratégicos, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva,

**Art. 20.** Ao Vice-Presidente compete:

- I- Substituir o Presidente nos impedimentos e em caso de vacância do cargo;
- II- Realizar os encargos que o Presidente, a Diretoria ou o Conselho Consultivo e Deliberativo lhe delegar.

**Art. 21.** Ao Secretario compete

- I- Auxiliar o Presidente em seus encargos e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
- II- Elaborar e assinar, em conjunto com o Presidente, o relatório mensal de atividades;
- III- Dar publicidade as resoluções da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral;
- IV- Elaborar as correspondências do CONSEG-ZN;
- V- Manter os arquivos em ordem, fazer abertura e encerramento dos livros do CONSEG-ZN e rubricá-los;
- VI- Ter sob sua guarda, organizar e zelar os papéis e documentos do CONSEG-ZN;
- VII- Executar outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 22.** Ao Secretario-adjunto compete:

- I- Auxiliar o Secretario em todos os seus encargos;
- II- Substituir o Secretario em suas ausências e impedimentos;
- III- Realizar os encargos que o Presidente, a Diretoria ou o Conselho Consultivo e Deliberativo lhe delegar.

**Art. 23.** Ao Tesoureiro compete:

- I- Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques de emissão do CONSEG-ZN;
- II- Manter o controle total e diário do movimento financeiro, informando aos interessados, quando solicitado;
- III- Fazer balancetes mensais, balanços semestrais e anuais e outros demonstrativos contábeis, segundo as necessidades;
- IV- Elaborar demonstrativos de gastos e suas aplicações;
- V- Informar à Diretoria Executiva sobre as necessidades financeiras do CONSEG-ZN e apresentar sugestões sobre formas de arrecadação;
- VI- Depositar em estabelecimento bancário, preferencialmente da rede pública, os valores percebidos de qualquer ordem;
- VII- Manter em caixa pequena reserva financeira para as despesas de expediente e outras de menor porte de aplicação imediata;
- VIII- Manter os livros contábeis e financeiros atualizados e assinar, em conjunto com o Presidente, bem como os documentos financeiros e contábeis do CONSEG-ZN;
- IX- Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e bens pertencentes ao CONSEG-ZN;
- X- Organizar e dirigir os trabalhos contábeis do CONSEG-ZN e assinar, com o Presidente, todo e qualquer documento representativo de movimentação bancária, contábil e financeira geral.

**Parágrafo Único.** Todo e qualquer pagamento, inclusive de menor valor, deverá ser feito por meio de documento legal.

**Art. 29.** O mandato dos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição consecutiva 1 (uma) vez.

**Art. 30.** A eleição é por voto direto e fechado, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples na votação.

**Art. 31.** A posse dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo ocorrerá imediatamente à eleição.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

Art. 32. O patrimônio do CONSEG-ZN é constituído de:

- I- Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- II- Contribuições mensais e voluntárias;
- III- Subvenções, donativos, legados etc;
- IV- Rendas patrimoniais;
- V- Resultado de campanhas e outras atividades sociais.

§ 1º Tudo o que for adquirido será registrado em livro próprio e terá que ser comprovado por meio de documentação fiscal, recibo ou outro meio de documentação legal.

§ 2º Todos os bens e registros ativos e fixos devem Ter seu valor venal, o qual será atualizado periodicamente, a critério do Conselho Fiscal.

§ 3º Uma vez por ano serão descarregado os bens inservíveis, no devido registro.

Art. 33. Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados em aquisições quer se transformem em patrimônio do CONSEG-ZN, especialmente bens imóveis, a critério do Conselho Consultivo e Deliberativo, com autorização da Assembléia Geral.

Art. 34. Nenhum bem imóvel da entidade será alienado ou adquirido sem prévia autorização da Assembléia Geral.

§ 1º Os bens móveis inservíveis ou impróprios para sua finalidade, poderão ser vendidos, após feita a avaliação e mediante justificativa escrita da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, submetidos a apreciação e aprovação do Conselho Consultivo e Deliberativo.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal responderão, em quaisquer das modalidades de culpa, pelos prejuízos que causarem, ao patrimônio do CONSEG-ZN.

## CAPÍTULO VII DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 35 Os membros, órgãos auxiliares e entidades de cooperação e articulação do CONSEG-ZN estão sujeitas a sanções disciplinares previstas no regime interno, garantindo o direito a ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII DOS ÓRGÃOS AUXILIARES E DE COOPERAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Art. 36. O CONSEG-ZN contará com o apoio e a cooperação de órgãos auxiliares e de entidades de cooperação e articulação, constituídos pelas organizações da Sociedade Civil previstas no art. 5º incisos I e II, diretamente vinculados aos objetivos maiores de segurança pública.

Parágrafo único. Os órgãos Auxiliares e as Entidades de Cooperação e Articulação aceitarão o CONSEG-ZN como o fórum privado máximo na área de Segurança Pública, na sua área de jurisdição e observarão suas diretrizes.

Art. 37. Os órgãos Auxiliares e as Entidades de Cooperação e Articulação serão criados e organizados independentemente do CONSEG-ZN e manterão sua autonomia administrativa e financeira, observados os princípios do CONSEG-ZN, na forma do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 38. O pedido de filiação de qualquer órgão Auxiliar ou Entidade de Cooperação e Articulação será aceito ou não a critério do CONSEG-ZN, sendo que a filiação das Organizações da Sociedade Civil far-se-á por intermédio dos Conselhos de Bairros e Conselhos de Povoado de sua área.

**Parágrafo Único.** É espontânea a filiação das Organizações da Sociedade Civil ao CONSEG-ZN e o ato da filiação implicará aceitação das normas estatutárias.

## **DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

Art. 39. São órgãos Auxiliares e de Articulação do CONSEG-ZN:

I- Os núcleos de Segurança Pública – NUSEP;

II- Os Conselhos de Bairro – CONSEB

III- Os Conselhos de Povoados – CONSEP

IV- Fórum Regional de Segurança Pública

### **SEÇÃO I**

#### **DO NÚCLEO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Art. 40. O Núcleo de Segurança Pública ( NUSEP ), sem personalidade jurídica própria, será constituído por, no mínimo 7 ( sete ) pessoas com interesses e objetivos comuns, organizadas por local de moradia, trabalho, estudo ou outra atividade, e poderá ser filiado ao CONSEB ou CONSEP de sua área territorial, apresentando para este efeito, cópia da ata de fundação com o nome do seu representante junto ao órgão filiador.

### **SEÇÃO II**

#### **DO CONSELHO DE BAIRRO (CONSEB) E DO CONSELHO DE POVOADO ( CONSEP)**

Art. 41. O CONSEB e o CONSEP serão constituídos das Organizações Cíveis Organizadas das áreas e localidades sob jurisdição do CONSEG-ZN e terão personalidade jurídica e estatuto próprios, que regulará sua composição e funcionamento.

### **SEÇÃO III**

#### **DO FORUM REGIONAL DA ZONA NORTE**

Art. 42. O Fórum Regional, sem personalidade jurídica, constituir-se-á da reunião de NUSEPs, CONSEPs e Organizações Cíveis Organizadas da área da jurisdição do CONSEG-ZN e terá como objetivo deliberar sobre assuntos na área de Segurança Pública.

**Parágrafo Único.** O Fórum Regional será convocado por iniciativa do CONSEG-ZN ou por no mínimo, 10% (dez por cento ) do total das entidades referidas no caput e será presidido pelo Presidente do CONSEG-ZN ou seu representante.

Atestado  
Preliminar

**SEÇÃO IV**  
**DAS ENTIDADES DE COOPERAÇÃO E ARTICULAÇÃO**

Art. 43. As Organizações Cíveis Organizadas são consideradas órgãos de apoio, cooperação e articulação dos Conselhos de Bairros, Conselhos de Povoados e Órgãos Auxiliares, podendo atuar junto a estes apenas por seu representante devidamente credenciado.

Art. 44. As Organizações Cíveis Organizadas não poderão contrariar as decisões aprovadas pelo CONSEG-ZN e seus órgãos auxiliares, sob pena de sofrerem sanção disciplinar, prevista no Regimento Interno.

Art. 45. Fica assegurado o direito de recurso à Diretoria Executiva do CONSEG-ZN à Organização Cível organizada cujo pedido de filiação for indeferido por um órgão auxiliar.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 46. Para o exercício do primeiro mandato, a Comissão de Fundação nomeará os membros para as vagas dos órgãos do CONSEG-ZN.

Art. 47. São considerados fundadores do CONSEG-ZN as pessoas físicas e entidades que participaram da Assembleia Geral do dia 05/04/2002.

Art. 48. Em caso de dissolução do CONSEG-ZN, o seu patrimônio será doado para órgãos auxiliares previstos neste Estatuto ou entidade de fins filantrópicos.

Art. 49. Os casos omissos serão encaminhados por qualquer filiado ao Conselho Consultivo e Deliberativo, que, após análise, dará parecer, não cabendo mais recurso se o indeferimento for unânime, caso contrário, poderá o impetrante recorrer, solicitando parecer em Assembleia Geral.

Art. 50. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e só poderá ser alterado ou reformado por uma Assembleia Geral para este fim especialmente convocada..

Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 05/04/2002, no Auditório da Casa Paroquial da Igreja Santa Joana D'Arc.

6º Ofício

Teresinha Gomes da Silva  
Presidente

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

NI. Francisco Barroso de Mota -  
Cmt Geral da PMPI

Representante do  
Cmt Geral no  
evento

Dr. Orlando Alencar Ferreira  
Advogado - OAB-PI. 1874/88  
CPF 868.124.312-34

|                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Cartório THEMÍSTOCLES SAMPAIO  | 3º Ofício de Notas             |
| Secretaria                     | Anatália S. de Sampaio Pereira |
| Cartório 3º Ofício de Notas    | TABELA                         |
| Anatália S. de Sampaio Pereira | REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA    |
| Oficial Titular                | Livro A n.º 09                 |
| Teresinha - Paul               | Nº de ordem 1077 data 27/01/03 |
|                                | Teresina 27/01/03              |

Atyacao  
Juiz

Ronaldinho

Ronaldo Marcelo Prado de Oliveira Manoel Vieira dos Santos Neto  
"OOP" art 9º BPM

Danielle Beat Bezerra

Janeiro

Ednardo Rodri

Helio Javira Faria

Meynira de Souza Beltrão Assoc. Vilaf. Vilho

Antonio Filho da Silva ASS. MOT. RES. POTY

Albino de Souza Assoc. Vila no Cambillo I

Jose Gomes da Silva Ass. Vila no Cambillo II

Francisco Mesquita Lopes

Antonio Jose Bonfatti ULCONORTE

Swamy de Souza Brito São Joacil

Maria José de Souza Praquense Lagoa Azul

Francisca Pereira da Silva São Joaquim

Terisinha Gomes do Siqueira Presidente de Assoc. C. dos Morado  
de Vila Es F. 1/5th

Rosé Ramalho dos Santos

Maria Odete de Araújo

Antonio Carlos Alves Barbosa

Vil. Presidente  
Vila S. João do  
Ass. MOT. 2  
Residência  
Ribeiro Magalhães

At.

Alfayado  
Fried

Luiz Ruy - Pres. da ASCOBAM (MAFREENSE)  
Maria do Socorro Santana de Sousa [AMOBAB]  
M<sup>a</sup> Francimar R. Fernandes [A.V.F.M.A]

Francisco Roberto Marcelo de Souza ASS. P. M. A. U. E. A. T. I.

M<sup>a</sup> da Conceição da Silva Nascimento (Vice AMCE)  
Francisco Rodrigues dos Santos Associações de moradores das Cajazeiras e Esperança  
Raimundo Rodrigues da Silva Assoc. de moradores e Prod. Rurais da Comunidade Chapadão  
Antônia M<sup>a</sup> M. de Souza (Associação Moradores S.M. III) Presidente

Luiz Aires da Silva (Vizinho) AMSMC Associações das Vassouras

Osvaldo Rodrigues da Silva (AMSNC)

Rosimécia Alves (AMSNC)

Pedro Pinheiro Sampaio Sae Filho (AMSNC)

Teresa Rodrigues de Souza Assoc. dos Amigos do Bairro Itapira e Adjacências Assoc. dos Amigos do B.

M<sup>a</sup> do Socorro Mendonça do Araújo - Itapira e Adjacências

Jeaniz Carneiro da Silva (U.A.B.I.A)

Somaira Anália Carvalho da Silva - Assoc. dos Comunitários do Idoso

Antônia das Graças de Santana do Bairro P. S. P. S. Assoc. Comunitária

Maria Carmo F. Pinheiro Associação Água Mineral (Assoc. Macaúbinho)

Associação Assis Lopes

Paulo L.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão organizadora pro-fundação do Sindicato dos Empregados no Comércio de Piripiri, no estado do Piauí, convoca todos os empregados no Comércio de Piripiri, para uma Assembleia Geral Extraordinária, sito Avenida Tomaz Rebelo, 638, sala 04, Centro Pastoral Santo Antonio, às 16h00 hs do dia 31 de agosto de 2002, para apreciação, discussão e aprovação da seguinte Ordem do Dia: Fundação do Sindicato; Estanuo e denominação da Entidade; Eleição da Diretoria Efetiva, dos Conselhos Fiscal e de Representantes, bem como os respectivos Suplentes; Distribuição de Cargos e Termos de Posse para os eleitos.

Piripiri, 19 de agosto de 2002.

Pela Comissão

Maria Ivoneide Marques

Antonio dos Santos Cardoso

Maria do Perpétua Socorro Sousa Cardoso

P.P. 0 0 4 1 6 0

**EXTRATO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E AMIGAS DO BAIRRO DE TODOS OS SANTOS-APAABIS, com sede provisória na rua da CHESF S/Nº, com mandato de**

**1-DA NONOMEAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS.**

Art. 1º Fica aprovado, em 16.09.2001, na sua íntegra e Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário DO SALOBRO sem fins lucrativos, de duração ilimitada situada no Município de IAGOA ALEGRE Estado do Piauí

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

P.P. 0 0 4 1 6 5

Extrato do Estatuto do Conselho Comunitário de Segurança Pública da Zona Norte de Teresina, também designada pela Sigla CONSEG-ZN, Órgão da Sociedade Civil Organizada sem fins lucrativos, Duração por tempo indeterminada, sede no Município de Teresina-Pi Fundado em 05/04/2002, reger-se-á pelo presente Estatuto, Órgão da Administração, Assembleia Geral Conselho Consultivo e Deliberativo, Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal. As eleições realizam-se a de 2 em 2 anos, a Diretoria reunir-se a mensalmente ou sempre que necessário seu Patrimônio será constituído de Contribuições voluntárias, Subvenções, Doações, Campanhas, bens Móveis e Imóveis, em caso de Dissolução do CONSEG-ZN, seu Patrimônio será Doado para Órgão Auxiliares previsto no Estatuto ou Entidade sem fins Filantrópicos, os Casos Omissos serão encaminhados ao Conselho Consultivo e Deliberativo. A Jurisdição do CONSEG-ZN é na mesma área do 9º B.P.M - PI. Princípios Fundamentais e Promoção na Defesa da Ordem e Segurança Pública, da Cidadania do Desenvolvimento da Moral e da Paz.

Cartório 3º Ofício de Notas  
Anelise G. de S. Pereira  
Oficial Titular  
Teresina - Piauí

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Anelise G. de Sampaio Pereira  
Anelise G. de Sampaio Pereira  
Anelise G. de Sampaio Pereira

1077 data 27/01/03  
Lmo 27/01/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA  
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão  
TABELIÃ

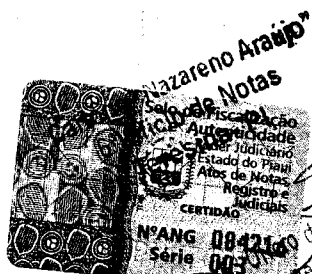


## CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Títulos e Documentos, encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 30.209 datado de 26 de Fevereiro de 2010. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO SUBSTITUIÇÃO E POSSE DE DIRETORES EXECUTIVOS DE ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA ZONA NORTE DE TERESINA CONSEG-ZN – EM 06 DE FEVEREIRO DE 2010. Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 26 de Fevereiro de 2010

Em testemunho da verdade



Escrevente

Compromissada.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO SUBSTITUIÇÃO E POSSE DE DIRETORES EXECUTIVOS DE ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DA ZONA NORTE DE TERESINA CONSEG-ZN - EM 06 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dez (2010), às (16:00) dezesesseis horas, na Sede do "CONSEG-ZN", na Rua Amarante Nº. 5608 Bairros São Francisco Norte, Teresina Piauí, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Comunitário de Segurança Publica da Zona Norte "CONSEG-ZN", a Presidente Teresinha Gomes da Silva, com a presença dos Diretores e representantes das Entidades, deu inicio a Assembleia Geral, apresentando os motivos que lavaram a este momento; por ter sido eleito alguns diretores e os mesmos terem desistido de continuarem exercendo seus cargos tornando-se assim vagos e por ter que serem substituídos, e eleger os diretores de Articulação e Cooperação do "CONSEG-ZN", para este pleito, acham-se vagos os cargos de diretores; Secretaria, secretaria adjunta, Tesoureiro, Tesoureiro Adjunto, Conselho Fiscal; 1º e 3º. conselheiro, 3º. Suplente em seguida explanou a respeito dos Órgãos de Articulação; Cooperação e Departamentos de Assessoramentos ao "CONSEG-ZN", concluindo-se da Criação de outras Diretorias e considerando os Coordenadores de Áreas já existentes, para cooperarem com todas as ações e necessidades planejadas por esta entidade. Dando continuidade foram convocados voluntários presentes a se lançarem candidatos aos Cargos citados, que após a relação dos mesmos a Presidente colocou em Votação que por ACLAMAÇÃO foram Eleitos os Diretores e Coordenadores de Áreas, que terão o mandato igual o da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do "CONSEG-ZN". Ficando o quadro da seguinte forma: Secretaria; Rosilene Gomes da Silva Lopes, substituindo Jusélia Maria Pereira Alves, Secretario Adjunto: José de Ribamar Lopes de Sousa, substituindo Genete Higino da Silva, Tesoureiro: Maria Anália Carvalho da Silva, substituindo Ednilda Borges de Vasconcelos, Tesoureira Adjunta: Maria da Cruz Bitencourth Moura substituindo Raimunda Agda Pinto, Conselho Fiscal 1º. Titular: Francisco das Chagas Rocha Almendra substituindo Francisco Carlos da Silva, 3º. Titular; Manoel Pereira Novais substituindo Claudia Valeria Nunes de Carvalho e 3º. Suplente: Jose Luis Gomes Almeida substituindo Jose Raimundo dos Santos, Diretora de Imprensa e Divulgação; Maria Luzimar de Araujo, Diretora de Educação e Ação Social; Antonia Maria Magalhães, Diretor de Esporte Cultura e Lazer; Lourival Claudio da Silva, Diretor de Patrimônio; Francisco das Chagas de Sa Madeiros, Coordenadores de Áreas: Área 01 – Mocambinho e Adjacências; Coordenador; Luis Fabio da Silva, Área 02 – Buenos Ayres e Adjacências; Coordenador; Antonio Castro Alves, Área 03 – São Joaquim e Adjacências; Coordenador; Railton Aquino Cardoso, Área 04 – Poty Velho e Adjacência; Maria do Rosário Silva dos Santos, Área 05 – Santa Maria da Codipi e Adjacências; Francisco Carlos da Silva, Todos eleitos a partir desta data terão que assumir seus compromissos com o "CONSEG-ZN", a Presidente neste exato momento não tendo mais nada a tratar, Declarou Empossados todos os Diretores e Coordenadores, encerrando a Assembléia Geral Extraordinária, as 18:00 horas. E eu que presenciei, secretariei redigi esta Ata que depois de lida e assinada entra em vigor a partir desta data Teresina 06 de fevereiro de 2010.

TERESINHA GOMES DA SILVA; CPF 134.149.413-68 Teresinha Gomes da Silva  
PEDRO PINHEIRO DE SAMPAIO SOUSA FILHO; CPF 273.261.603-68 Pedro Pinheiro de Sousa Filho  
ROSILENE GOMES DA SILVA LOPES; CPF 643.185.833-68 Rosilene Gomes da Silva Lopes  
JOSE DE RIBAMAR LOPES DE SOUSA; CPF 583.317.894-49 Jose de Ribamar Lopes de Sousa  
MARIA ANALIA CARVALHO DA SILVA CPF: 129.943.323-53 Maria Anália Carvalho da Silva  
MARIA DA CRUZ BITENCOURTH MOURA; CPF: 139.065.003-00 Maria da Cruz Bitencourth Moura  
FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA ALMENDRA Francisco das Chagas Rocha Almendra  
ADEILSON ARTUR COELHO Adeilson Artur Coelho  
MANOEL PEREIRA NOVAIS Manoel Pereira Novais  
RITA DE CASSIA ALMENDRA BOTELHO Rita de Cassia Almendra Botelho  
JOÃO DE DEUS GOMES João de Deus Gomes  
JOSE LUIS GOMES ALMEIDA Jose Luis Gomes Almeida  
FRANCISCO CARLOS DA SILVA Francisco Carlos da Silva

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 20.209  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-Pi

Francisca de R. de Carvalho  
Cartório de 6º Ofício de Notas  
Francisca de R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-Pi

2/2

MARIA LUZIMAR DE ARAUJO  
ANTONIA MARIA MAGALHÃES  
LOURIVAL CLAUDIO DA SILVA  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SA MADEIROS  
LUIS FABIO DA SILVA  
ANTONIO CASTRO ALVES  
RAILTON AQUINO CARDOSO  
MARIA DO ROSÁRIO SILVA DOS SANTOS

ANILIA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua David Cairas, 167/N. Teresina-PI. Fone: (86) 3221-7090 e-mail: anilabucar@anilabucar.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de: PEDRO PINHEIRO DE  
Sampaio Sousa Filho. \*\*\*\*\*  
Teresina (PI), 25 de fevereiro de 2010. (FAZ)  
em TEST. DA VERDADE.

MARIA IRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE



Cartório:  
Themistocles  
Sampaio  
3º OFÍCIO DE NOTAS

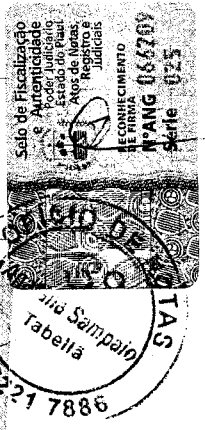
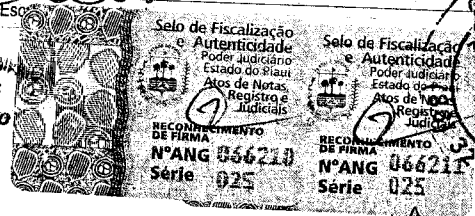
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: TERESINHA GOMES DA SILVA,  
MARIA AMÉLIA CARVALHO DA SILVA e ROGILSON GOMES DA SILVA LOPES.  
em TESTEMUNHO DA VERDADE.

TERESINA-PI, 25/02/2010  
6754215433325022010/277

Judite Cardoso

3º Ofício de Notas  
Judite de Castro Cardoso  
Escrivente Compromissada  
Teresina - PI



REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 302009

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada

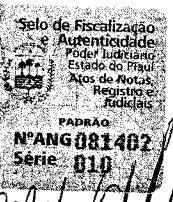


TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabe  
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina  
Fone/Fax: 0\_\_86 - 3221-3643 / 3221-67

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM  
☐ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB N° 302009

Teresina,

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI



# Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2010

## Identificação

CNPJ : 05.859.758/0001-01

Nome Empresarial : CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DA ZONA NORTE DE TERESINA

Período : 01/01/2009 a 31/12/2009

Retificadora : Não

## Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2009 a 31/12/2009 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

## Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : TERESINHA GOMES DA SILVA

CPF : 134.149.413-68

## Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2010

Declaração entregue com sucesso em 30/03/2010 às 15:30:38 horas.

Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 905475280812.



Câmara

Mod. 1

Lei nº 3.305, de 03 de maio de 2004

Reconhece de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública da Zona Norte de Teresina.

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

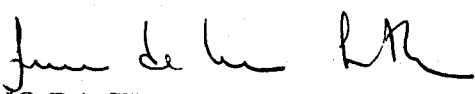
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA ZONA NORTE DE TERESINA**, com sede e foro à Rua Júlio Paiva nº 5755, Vila São Francisco, Norte desta Capital, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.859.758/0001-01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 03 de maio de 2004.

  
**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos três dias do mês de maio do ano dois mil e quatro.

  
**MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS**  
Secretário Municipal de Governo

**Eletrobras**  
Distribuição Piauí

Av. Maranhão, 759 • Centro Sul - Teresina-PI  
CNPJ: 06.840.748/0001-89 • IE: 193013835  
CEP: 64001-010 • www.cepisa.com.br

**FATURA ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO**

NOTA FISCAL Nº 000.417.439

APRESENTAÇÃO

21/07/2010

VALOR

65,42

VENCIMENTO

28/07/2010

Para contato com  
empresa informe  
este número  
CÓDIGO ÚNICO  
0085539-1

MÊS FATURADO  
JULHO/2010

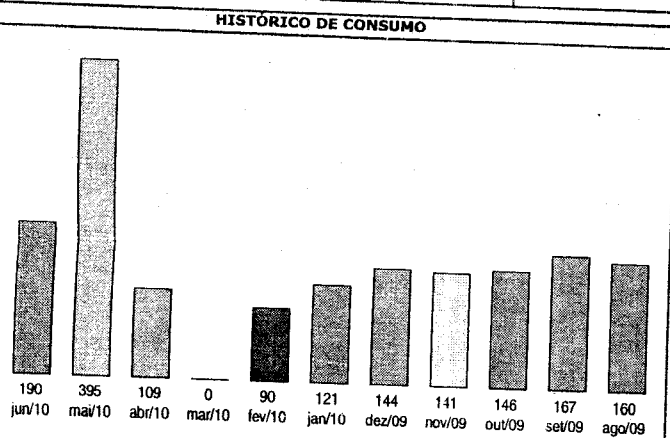
Número FD 00

A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

|                                                                       |  |                          |             |
|-----------------------------------------------------------------------|--|--------------------------|-------------|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CIDADE                              |  | IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE |             |
| Francisca das Chagas Moura<br>R. Amarante S/N 5608<br>S/b<br>Teresina |  | CPF OU CNPJ              | COD. ATIV.  |
| Teresina - PI<br>64000-000                                            |  | 00138166323              | COD. AGRUP. |

|             |       |       |      |           |                                 |        |           |                 |                                        |
|-------------|-------|-------|------|-----------|---------------------------------|--------|-----------|-----------------|----------------------------------------|
| LOCALIZAÇÃO |       |       |      |           | DADOS DA INSTALAÇÃO CONSUMIDORA |        |           |                 |                                        |
| COR         | LOCAL | SETOR | ROTA | SEQUÊNCIA | CLASSE                          | CLASSE | SUBCLASSE | TIPO DE LIGAÇÃO | TENSÃO PONTO ENTREGA (V)               |
| 012         | 001   | 42    | 073  | 100800    | RESIDENCIAL                     | 01     | 01        | MONOFASICA      | NORMAL 220<br>MÍNIMA 201<br>MÁXIMA 231 |

|                  |  |        |  |                             |                  |  |            |            |            |           |  |          |  |
|------------------|--|--------|--|-----------------------------|------------------|--|------------|------------|------------|-----------|--|----------|--|
| DADOS DA MEDIÇÃO |  |        |  |                             | DATAS DE LEITURA |  |            |            |            | DÍAS FAT. |  | CÓD. IRR |  |
| MEDIDOR          |  | CONST. |  | LEITURA                     | CONSUMO          |  | ANTERIOR   | ATUAL      | PRÓXIMA    | 30        |  | 27       |  |
| A343619          |  |        |  | ANTERIOR 8268<br>ATUAL 8435 | kWh 167          |  | 15/06/2010 | 15/07/2010 | 14/08/2010 |           |  |          |  |



|                                 |                |                  |             |
|---------------------------------|----------------|------------------|-------------|
| DADOS DO FATURAMENTO            |                |                  |             |
| DESCRIÇÃO                       | FATURADO (kWh) | TARIFA (R\$/kWh) | VALOR (R\$) |
| CONSUMO                         | 30             | 0,167793         | 5,03        |
| CONSUMO                         | 70             | 0,287663         | 20,13       |
| CONSUMO                         | 67             | 0,431502         | 28,91       |
| DIFERENÇA TARIFA                |                |                  | 28,26       |
| CONTRIB. ILUM. PÚBLICA          |                |                  | 3,99        |
| DEVOLUÇÃO SUBVENÇÃO BAIXA RENDA |                |                  | -20,90      |
| ICMS SUBVENÇÃO BAIXA RENDA 5,65 |                |                  |             |
| PIS - 0,88                      |                |                  |             |
| COFINS - 4,10                   |                |                  |             |

|                                            |         |              |         |
|--------------------------------------------|---------|--------------|---------|
| TARIFA HOMOLOGADA SEM IMPOSTOS (R\$ / kWh) |         |              |         |
| 1 a 30                                     | 0,12405 | 31 a 100     | 0,21267 |
| 101 a 220                                  | 0,31901 | 221 a 100000 | 0,35445 |
| 100001 a 999999                            | 0,36449 |              |         |

|                        |    |            |       |
|------------------------|----|------------|-------|
| HISTÓRICO DE PAGAMENTO |    |            |       |
| MÊS ANO                | FD | VENCIMENTO | VALOR |
| DATA PAGAMENTO         |    |            |       |

|                  |     |
|------------------|-----|
| MÉDIA DE CONSUMO |     |
| ÚLTIMOS 3 MESES  | 231 |
| ÚLTIMOS 12 MESES | 153 |

|                      |         |             |          |          |
|----------------------|---------|-------------|----------|----------|
| COMPOSIÇÃO DA TARIFA |         |             |          |          |
| DISTRIBUIÇÃO         | ENERGIA | TRANSMISSÃO | ENCARGOS | TRIBUTOS |
| 28,20                | 22,48   | 5,20        | 5,01     | 21,44    |

|              |       |              |             |
|--------------|-------|--------------|-------------|
| DADOS ICMS   |       |              |             |
| BASE CÁLCULO | 82,33 | ALÍQUOTA 20% | VALOR 16,46 |

RESERVADO AO FISCO  
8AED3DC2944BD56DEEF5B9F764CDDF58

|                                             |  |           |  |
|---------------------------------------------|--|-----------|--|
| INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO |  |           |  |
| CONJUNTO ELÉTRICO                           |  | APURAÇÃO  |  |
| TERESINA URBANA SUL/NORTE                   |  | MAIO/2010 |  |

|                                                                                                                                 |               |                                                               |              |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------|
| INFORMAÇÃO                                                                                                                      | DISCRIMINAÇÃO |                                                               | LIMITE ANEEL | APURAÇÃO ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ |
| É direito do cliente cancelar o serviço de eletricidade distribuída, sem custos e apurados do DIC, FIC e FIC, a qualquer tempo. | DEC           | DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR UNIDADE CONSUMIDORA    | 3,30         | 0,54                                   |
|                                                                                                                                 | FEC           | FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR UNIDADE CONSUMIDORA | 3,60         | 0,65                                   |
|                                                                                                                                 | DIC           | DURAÇÃO E INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR UNIDADE CONSUMIDORA      | 5,19         | 0,00                                   |
|                                                                                                                                 | FIC           | FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR UNIDADE CONSUMIDORA  | 3,48         | 0,00                                   |
|                                                                                                                                 | DMIC          | DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO POR UNIDADE CONSUMIDORA         | 2,94         | 0,00                                   |

REAVISO DE VENCIMENTO: ATE A EMISSÃO DESTA CONTA NAO HA REGISTRO DE PAGAMENTO DA FATURA Junho/2010 FD 00 VENCIMENTO: 28/06/2010 NO VALOR: 76,10 CONFORME LEI 8987/95 E RES. 456/00 ART 91. O SERVIÇO PODE SER SUSPENSO 15 DIAS APÓS ESTE REAVISO.

**Eletrobras**  
Distribuição Piauí



|              |              |    |    |            |       |
|--------------|--------------|----|----|------------|-------|
| CÓDIGO ÚNICO | MÊS FATURADO | FD | TC | VENCIMENTO | VALOR |
| 0085539-1    | JULHO/2010   | 00 |    | 28/07/2010 | 65,42 |

AGENTE ARRECADADOR



## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Os signatários, que contratam nas quantidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustado a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições.

- I) **LOCADOR (ES): FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA**  
Endereço: Rua Amarante nº. 5608 - 5608 "A" - B. São Francisco Norte CEP: 64.006.180  
CPF: 001.381.663-23 - RG: 1.670.232- SSP/PI
- II) **LOCATÁRIOS:** Conselho Comunitário de Segurança Pública da Zona Norte de Teresina - CONSEG-ZN e União das Associações dos Pequenos Produtores do Estado do Piauí- UAPP/PI  
Endereço: Rua Columbia nº. 2975  
CNPJ: 05.859.758/0001-01 CNPJ: 04.237.367/0001-34
- III) **OBJETIVO DA LOCAÇÃO:** Uma Casa Localizada na Rua Amarante nº. 5608 - 5608 "A" - B. São Francisco Norte CEP: 64.006.180, para Sedar o Escritório de funcionamento das Entidades locatárias: CONSEG-ZN - UAPP/PI
- IV) **FIM A QUE SE DESTINA:** Para Execução de Projetos na área Social, Preventiva, Educação, Cultura, Produção e Geração de Renda as Comunidades da Zona Norte de Teresina e do Estado do Piauí.

V) **VALOR DA LOCAÇÃO:** R\$ 350,00  
(trezentos cinquenta reais)

O aluguel mensal é o indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser efetuado até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencimento, mediante dinheiro e espécie devidamente comprovado através de recibo de pagamento, ou em conta corrente.

VI) **PRAZO DE LOCAÇÃO:** (05) cinco anos

**REAJUSTE:** anual

**ÍNDICE:** Gov. Federal ou entendimento Locador/ Locatário

- VII) O **LOCATÁRIO** além do pagamento do aluguel, a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusiva da Locação, bem como do consumo de água e luz, sendo excluído dos tributos municipais que caírem sobre o imóvel locado;
- VIII) O **LOCATÁRIO** declara ter recebido o imóvel locado precisando de uma mine reforma como: Retoques de Paredes, Retelhamento, Pintura, Calçada área externa, colocação de Portas e Gradeados, Instalação Elétrica, Hidráulica e Portão. Para torná-lo em perfeito estado e adequando para o funcionamento e obrigando-se a;
- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para restituir ao Locador, quando findar ou rescindir a locação, correndo por conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se fizerem as reformas citadas efetuadas por Locatário e descontado do valor mensal as despesas para o Locador, em entendimento de comum acordo entre os contratantes e em ate 40% (quarenta por cento) do valor gasto descontando mensalmente.
- b) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder nem emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação, quando para terceiros;
- c) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o locador mandara fazer uma vistoria no imóvel locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo locatário.
- IX) A infração das obrigações consignadas na cláusula anterior, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do locatário é considerada como natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com a conseqüente obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Obriga-se o locatário a renovar expressamente novo contrato, se vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, apos o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

- XI) Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo locador, ainda que útil ou necessário ficasse exclusivamente incorporado ao imóvel, poderá o locatário pretender como ressarcimento acordo na clausula viii, alínea a).
- XII) A Locação estará sempre sujeita ao regime do código civil brasileiro e a lei nº. 6.649, e todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.
- XIII) Fica convencionado que o locatário devera fazer o pagamento do imóvel mensal ate o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento, ficando esclarecido que, passando este prazo estarão em mora sujeito as penas impostas neste contrato
- XIV) As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de Teresina(pi), para dirimir qualquer ação decorrente deste contrato.

E por estar justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas para que possa valer de seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 06 de março de 2010

Teresinha Gomes da Silva  
Locatário - CONSEG-ZN  
Teresinha Gomes da Silva

Francisco das Chagas Rocha Almendra  
Locatário - UAPP/PI  
Francisco das Chagas Rocha Almendra

Francisca das Chagas Moura  
Locador  
Francisca das Chagas Moura

Testemunhas

Maria Antônia L. Silva

Maria de Fátima Sousa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

*Teresinha Gomes da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 277.764-0001 07.03.1991

NOME TERESINHA GOMES DA SILVA

Assédio Calado Verna  
Maria Zilma Gomes

São Domingos-MA. 13.nov.1957.  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Nasc. Nº. 530. liv. 47-a. fls. 200v  
exp. TR - PI. 20.01.1972

CPI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

134.89.413-68

TERESINHA GOMES DA SILVA

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Abril 2002

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
TERESINHA GOMES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 13/11/1957

ZONA 001 SEÇÃO 0344

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

Dr. Haroldo Oliveira Rehem

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Teresinha Gomes da Silva*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

30 de março de 2010



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego**  
**Departamento de Emprego e Salário**  
**Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho**

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS  
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2009

**Identificação do Estabelecimento**

CREA 690001836736  
Razão Social CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA ZONA  
NORT TERESINA  
CNPJ/CEI 05859758/0001-01  
Endereço R JULIO PAIVA, 5755  
Bairro VILA SAO FRANCISCO  
Cidade/UF TERESINA / PI  
CEP 64029-220

**DECLARAÇÃO ENTREGUE**

Data 30/03/2010  
Quantidade de Vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 30/03/2010.

Código de Identificação do Recibo

.090.3003.6759.857.42

Conselho. O sexto capítulo trata do patrimônio e fontes de receita. O capítulo sétimo expõe sobre o regime disciplinar, já o capítulo oitavo descreve os órgãos auxiliares e de cooperação e articular. Por último, o capítulo dez trata das disposições finais e transitórias.

Sobre os convidados estiveram presente o Senhor Cel Barboza, Comandante do Corpo de Bombeiros, representando o Cmt Geral da PM, o cmt do Batalhão de Trânsito, o Delegado Titular do 9º Distrito Policial, a Titular da Delegacia de Mulher (Zona Norte), o cmt do Batalhão e comandantes das 1ª/2ª/3ª/4ª Ci e os presidentes de Associações de Moradores Zona Norte.

Após a abertura da reunião pelo presidente da mesa, Sr Cel BM Barboza, foi lida a ata da reunião anterior, realizada em 15 de março de 2002; em seguida o Sr. Ten Cel Vicija expôs a que se propõe o estatuto, que ora se apresenta, para votação aberta, onde nenhum presente se apresentou contra o documento e declarou aprovado o Estatuto do Conselho de Segurança da Zona Norte.

Em seguida houveram considerações do titular do 9º DP e do Presidente da Mesa e declarou encerrada a reunião do conselho, por volta das 21h.

Nada mais a acrescentar no presente termo. Foi dado por encerrada e assinado por Silene o subscritor.

Cartório 3º OFÍCIO de Notas  
Anatália G. de S. Pereira

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Nº 17037 do Protocolo  
do Livro Anº 03  
Reg. do Livro Bº 25 sob o  
Nº 17037

Conselho. O sexto capítulo trata do patrimônio e fontes de receita. O capítulo sétimo expõe sobre o regime disciplinar, faz o capítulo oitavo define os órgãos auxiliares e de cooperação e articula. Por último, o capítulo dez trata das disposições finais e transitórias.

Sobre os convidados estiveram presente o Senhor Cel Barboza, Comandante do Corpo de Bombeiros, representando o Cmt Geral da PM o cmt do Batalhão de Trânsito, o Delegado Titular do 9º Distrito Policial, a Titular da Delegacia da Mulher (Zona Norte), o cmt do Batalhão e comandantes das 1ª/2ª/3ª/4ª Ci e os presidentes de Associações de Moradores Zona Norte.

Após a abertura da reunião pelo presidente da mesa, Sr Cel BM Barboza, foi lida a ata da reunião anterior, realizada em 15 de março de 2002; em seguida o Sr. Ten Cel Vicija expôs a qual se propõe o estatuto, que ora se apresenta, para votação aberta, onde nenhum presente se apresentou contra o documento e declarou aprovado o Estatuto do Conselho de Segurança da Zona Norte.

Em seguida houveram considerações do titular do 9º DP e do Presidente da Mesa e declarou encerrada a reunião do conselho, por volta das 21h.

Nada mais a acrescentar no presente termo. Foi dado por encerrado e assinado por Silene o subscritor.

Cartório 3º OFÍCIO de Notas  
Anatália G. de S. Pereira

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Nº 17037 do Protocolo  
do Livro Anº 03  
Reg. do Livro Bnº 25 sob o  
Nº 17037



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 16 / 11 / 20

Luiz Carlos

Conselheira de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Mauro

Tapeby  
para relatar.

Em 16 / 11 / 20

[Assinatura]  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça